5500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

PROJETO DE LEI Nº 051/2020

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, QUE PERMITE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS A DISPONIBILIZAÇÃO DE GÊNEROS NÃO UTILIZADOS NO MOMENTO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE PERÍODOS DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA O AUXÍLIO DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO."

Art. 1º Esta Lei Regulamenta a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, autorizando as escolas da rede municipal a disponibilizar às famílias carentes do Município de Cidreira, os gêneros não utilizados no momento, na alimentação escolar, no período de suspensão das aulas devido a pandemia do covid-19.

Art. 2º Ficam as equipes diretivas responsáveis pela distribuição dos gêneros às famílias dos alunos matriculados em cada unidade escolar, sob supervisão do conselho de alimentação escolar e dos conselhos escolares.

§ 1º As direções escolares prestarão conta mensalmente, ao Conselho escolar de sua unidade dos gêneros distribuídos, com relação nominal dos representantes das famílias aos quais foram entregues.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, 20 de abril de 2020.

Romildo Oliveira da Silveira
Vereador Bancada PSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o objetivo de autorizar a disponibilização dos gêneros alimentícios não utilizados na alimentação das escolas, nesse período de suspensão das aulas devido à pandemia do Covid-19, para que sejam doados às famílias carentes. Ressaltamos que na terça feira dia 07 de abril foi sancionado a **Lei** 13.987, de **2020**. Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social

Cidreira, 20 de abril de 2020.

Romildo Oliveira da Silveira
Vereador Bancada PSB